

1) Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos de (dez) dezenas de Centavos da Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG, relativos a despesas e custos de Contrato referido no artigo anterior de forma de Primeiro Parcela, no valor de R\$ 31.461,37 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos de trinta e três reais de entrada Contratual devendo ser pago ate' o dia 27/04/2004)

over 927/2004

Art. 3º Autorizo o Poder Executivo municipal a negociar com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG, a execucao de obras e eletrificacao rural ou urbano para atendimentos a proprietarios rurais ou urbanos, de bairros novos do municipio.

A Camara Municipal de Rio Tocantilho decreta e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal de Rio Tocantilho autorizado a assinar certo Acordo com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG, objetivando a execucao de obras de eletrificacao rural ou urbano para atendimentos a proprietarios rurais ou urbanos de bairros novos do municipio.

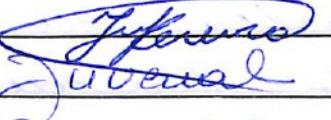
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a efetuar o pagamento das importacoes de R\$ 332.648,89 (Trinta e tres mil trescentos e quatrecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) a Companhia Energetica de Minas Gerais CEMIG relativas a obras constantes do certo Acordo referido em artigo anterior do Seguinte forma:

a) Primeira Parcela no valor de R\$ 31.461,37 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos de trinta e três reais de entrada Contratual devendo ser pago ate' o dia 27/04/2004)

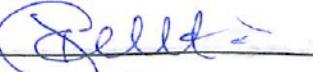
b) R\$ 301.187,52 (Trinta e um mil, Cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos divididas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.549,69 (Doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos. Cada vencendo a prumero 30 (Trinta) dias depois da data limite para o pagamento de entradas Contratual referido no artigo anterior)

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicacao para sair os efeitos de seus objetivos revogando as disposicoes em contrario Rio Tocantilho 26 de. 03/04/2004


De Newton Ferreira da Cruz
Prefeito municipal


Jefferson Guedes
Presidente da Camara

Sanciono o Projeto municipal de Rio Tocantilho ao uso de suas atribuicoes legais sanciono o presente mandado portanto que é Devolgue Regeste e Publique como vele se conteine.


De Newton Ferreira da Cruz
Prefeito municipal